



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA**, localizada na Praça Municipal nº 86 – Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei nº 8.666/93, art. 24, realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais através da Prefeitura de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os Grupos Formais, Informais ou Produtores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27/02/2020** às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, no endereço acima.

1. OBJETIVO

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período letivo, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei nº 8.666/93, art. 24.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Prefeitura Municipal os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI – Certidão Negativa da Receita Federal;
- VII – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- VIII – Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- IX – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Prefeitura Municipal os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 01);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos seguintes recursos: **Órgão: 02.12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME;** / **Atividade: 12.361.003.2054 – Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação escolar-PNAE FUNDAMENTAL;** Atividade: 12.365.003.2055 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA; **Atividade: 12.366.003.2056 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;** **Atividade: 12.365.003.2057 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE;** **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.**

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo 03 desta Chamada.

4.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Tabocas do Brejo Velho, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo 02)

4.3 Período de Fornecimento

09 (nove) meses.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Prefeitura Municipal e executados pelas escolas. (Anexo 03)

4.5 Preço

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 04.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria de Finanças da contratante.

4.7.2. O pagamento deverá ser feito através de transferência eletrônica, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão de Licitação, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Contratante.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos dos fornecedores classificados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Castro Alves, nº 96, Tabocas - Bahia, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado de classificação, observado o horário das 08:00 às 12:00 horas, para avaliação do produto a ser adquirido e terá CARÁTER ELIMINATÓRIO.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. RESULTADO

A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo 04.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo 03;

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 03 (três) meses;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Prefeitura Municipal considera-se, para todos os fins, que a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Serra Dourada – Bahia, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Tabocas do Brejo Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Joaquim José Marques da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Humberto Pereira da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|---|--------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----- | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | 8. DDD/Fone | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |
| B – Grupo Informal | | | | |
| 1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER) | | | | |
| 3. Endereço (NÃO PREENCHER) | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | | 7. CPF (NÃO PREENCHER) | 8. DDD/Fone |
| C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal) | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº. da Agência | 5. Nº. da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

| | | | | | |
|---|------------|-------------------------------|--------------|--|------------------|
| 1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO | | 2. CNPJ 13.655.659/0001-28 | | 3. Município TABOCAS DO BREJO VELHO | |
| 4. Endereço PRAÇA MUNICIPAL nº 86 – CENTRO | | | | 5. DDD/Fone 77 3657 2160 | |
| 6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 7. CPF ----- | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| Total do projeto | | | | | |

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Anexo 2 – Lista de Endereços das Escolas Municipais

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCALIDADES - 2020

| INEP | ESCOLAS MUNICIPAIS | LOCALIDADE |
|----------|--|-------------------|
| 29378478 | ESC. MUNIC. CARMO DE ALMEIDA BRANCO | GANDAIA |
| 29009944 | ESC. MUNIC. CASTRO ALVES | GUAIRAS |
| 29010020 | ESC. MUNIC. DIVINO PAI ETERNO | JOSE FRANCISCO |
| 29420687 | ESC. MUNIC. DIVINO PAI ETERNO | UMBUZEIRO |
| 29009871 | ESC. MUNIC. EURICO GASPARDUTRA | VILA MARIQUITA |
| 29010136 | ESC. MUNIC. JOAQUIM CORREIA MENDES | CARRAPATO |
| 29378427 | ESC. MUNIC. JOAQUIM PEDRO DA SILVA | BARRA DO PEIXINHO |
| 29009987 | ESC. MUNIC. JONAS DA COSTA ATAÍDES | BAIXAO DA MAMONA |
| 29335817 | ESC. MUNIC. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | OLHO D'ÁGUA |
| 29009995 | ESC. MUNIC. JOSÉ BONIFÁCIO | NEGRAMINA |
| 29010039 | ESC. MUNIC. JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA | CERCADINHO |
| 29378397 | ESC. MUNIC. LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO | MUCAMBO |
| 29434904 | ESC. MUNIC. PROFESSOR MAGALHES NETO | SEDE |
| 29378338 | ESC. MUNIC. MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA | SEDE |
| 29010160 | ESC. MUNIC. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | TAUA |
| 29010012 | ESC. MUNIC. JOAQUIM ARCANJO DA SILVA | SÃO JOAO |
| 29010110 | ESC. MUNIC. POLICARPO LOPES PITÃO | VAZANTE I |
| 29010373 | ESC. MUNIC. REINO DA ALEGRIA | SEDE |
| 29010209 | ESC. MUNIC. RUI BARBOSA | VEREDA |
| 29434874 | ESC. MUNIC. RUI BARBOSA | SEDE |
| 29010047 | ESC. MUNIC. SANTA FÉ | RODRIGO |
| 29378524 | ESC. MUNIC. SANTA CRUZ | BREJ. ITACARAMBI |
| 29010306 | ESC. MUNIC. SANTA MARIA | ÁGUA VERMELHA |
| 29010063 | ESC. MUNIC. SANTA MARTA | BREJ. ITACARAMBI |
| 29010080 | ESC. MUNIC. SANTO ANTÔNIO II | PEIXINHO II |
| 29010314 | ESC. MUNIC. SANTO ANTÔNIO | VAZANTE II |
| 29427509 | ESC. MUNIC. SANTO ANTÔNIO I | PEIXINHO I |
| 29010381 | ESC. MUNIC. SÃO JORGE | CABICEIRINHA |
| 29378176 | ESC. MUNIC. SÃO SEBASTIÃO | JUAZEIRO |
| 29906750 | ESC. MUNIC. TARCÍSIO AUGUSTO DA SILVA | CAMARINHA |
| 29010330 | ESC. MUNIC. VITOR CORREIA | DESTERRO |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Anexo 3 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para um período de 09 (nove) meses.

RELAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

| ITEM | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Total |
|------|--|-------------|-----------|----------------|-------|
| 01 | FEIJÃO , tipo fradinho, grãos inteiros, sem impureza, novo de primeira qualidade sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos com embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade. | 2000 | Kg | | |
| 02 | POLVILHO : Doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. | 500 | Kg | | |
| 03 | FARINHA DE MANDIOCA : seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos intactos de 01 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. | 1500 | Kg | | |

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Taboocas do Brejo Velho - Bahia.



| ITEM | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Total |
|------|--|--------|-------|----------------|-------|
| 04 | BATATA INGLESA: Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 1250 | Kg | | |
| 05 | BATATA DOCE: Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 1250 | Kg | | |
| 06 | CENOURA: Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 600 | Kg | | |
| 07 | BETERRABA: Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 600 | Kg | | |
| 08 | ABÓBORA: Moranga graúda, casca verde ou amarela, unidade com peso médio de 03 kg, de primeira qualidade, sem sujidades, parasitos e rachaduras. . Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 800 | Kg | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|
| 09 | MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | 1250 | Kg | | |
| 10 | CEBOLA: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 500 | Kg | | |
| 11 | CHEIRO VERDE: De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. | 200 | und | | |
| 12 | TOMATE: Grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. | 600 | Kg | | |
| 13 | BANANA: Prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | 1600 | Kg | | |
| 14 | COUVE, folhas, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com as normas específicas, maços de 400g cada. | 200 | und | | |
| 15 | PIMENTÃO VERDE: De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, isenta de partes pútridas, acondicionados em embalagem de sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 600 | Kg | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|
| 16 | RAPADURA DE CANA , produto solido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. | 600 | Kg | | |
| 17 | POLPA , de fruta, natural, vários sabores, pacotes com no mínimo 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da saúde. | 500 | Kg | | |

| | |
|--------------------|------------|
| TOTAL GERAL | R\$ |
|--------------------|------------|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Anexo 4 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n° ____
DATA: __/__/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento contratual nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período letivo, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei nº 8.666/93, art. 24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente contratação direta deveu-se ao fato de ter sido realizado Processo Administrativo nº./2020 de Dispensa de Licitação nº 002/2020, originário da Chamada Pública nº 001/2020, homologado pelo Prefeito Municipal em __/__/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até __/__/2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos seguintes recursos: **Órgão:** 02.12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME; / **Atividade:** 12.361.003.2054 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL; **Atividade:** 12.365.003.2055 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÊ ESCOLA; **Atividade:** 12.366.003.2056 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA; **Atividade:** 12.365.003.2057 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual será realizada pela Nutricionista da Educação, Senhorita **Gessica Marcelle Oliveira Cotrim**, CRN nº 8098, e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até __/__/__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Serra Dourada para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabocas do Brejo Velho, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Humberto Pereira da Silva-Prefeito

Contratante

(Agricultores no caso de grupo informal)

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/RG nº _____

2. _____ CPF/RG nº _____